

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis-Abeba (ETHIOPIE) P. O. Box 3243 Téléphone (251-11) 5517 700 Fax : 551 78 44
Website : www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Décima-Quarta Sessão Ordinária
29 - 30 de Janeiro de 2009
Adis Abeba, ETIÓPIA

EX.CL/478 (XIV)
Original: Inglês

RELATÓRIO DA REUNIÃO DOS MINISTROS DA JUSTIÇA E/OU
PROCURADORES GERAIS SOBRE QUESTÕES JURÍDICAS

**INTRODUÇÃO AO RELATÓRIO DA REUNIÃO DOS MINISTROS DA JUSTIÇA
E/OU PROCURADORES GERAIS SOBRE QUESTÕES JURÍDICAS**

1. A Reunião dos Ministros da Justiça e/ou Procuradores Gerais dos Estados-membros da União Africana (UA) sobre questões Jurídicas teve lugar em Kigali, Ruanda, de 3 a 4 de Novembro de 2008 para analisar várias questões jurídicas.
2. A reunião de Kigali vinha na sequência da Reunião dos Ministros da Justiça e dos Procuradores Gerais dos Estados-membros da União Africana (UA) sobre questões jurídicas realizada na Sede da UA em Adis Abeba, Etiópia, a 18 de Abril de 2008 para analisar as várias questões jurídicas em conformidade com a Decisão EX.CL/Dec.129 (V) adoptada pela Quinta Sessão Ordinária do Conselho Executivo que decorreu em Adis Abeba, Etiópia em Julho de 2004 e aprovada pela Conferência da União.
3. Considerando o facto de que vinte e seis (26) Estados-membros estiveram presentes e não havendo quorum, em conformidade com a prática da UA, a reunião realizou-se na base em que as suas recomendações seriam consideradas e adoptadas pela Assembleia através do Conselho Executivo.
4. Os participantes da reunião foram informados sobre o resultado e os desenvolvimentos das recomendações da última Reunião relativa ao Princípio da Jurisdição Universal e recomendou que a questão da aplicação abusiva do princípio da Jurisdição Universal por alguns Estados Não-Africanos continua a ser controlada pelos órgãos competentes da União Africana tais como o Conselho de Paz e de Segurança.
5. Durante a Reunião analisaram-se igualmente os seguintes pontos da agenda:
 - Projecto de Estatuto da Comissão da UA sobre Direito Internacional;
 - Estudo sobre a Harmonização dos Procedimentos de Ratificação nos Estados-membros;
 - Projecto de Carta sobre Estatísticas
6. A Conferência Ministerial adoptou o Projecto de Estatuto e o Projecto da Carta Africana sobre Estatísticas, tal como emendado na Conferência da União através do Conselho Executivo para apreciação e adopção.
7. Na Reunião Ministerial adoptou-se também o relatório contendo várias recomendações para apreciação do Conselho Executivo, sobre os aspectos seguintes:

- (i) Medidas para encorajar a ratificação dos Tratados da OUA/UA;
- (ii) Medidas para harmonizar os procedimentos de ratificação e acelerar a ratificação dos Tratados da OUA/UA;
- (iii) O problema da inconsistência entre diferentes textos linguísticos;
- (iv) Implementação de Tratados.

8. O relatório e o Projecto de Instrumentos Jurídicos adoptado pela Reunião dos Ministros da Justiça e/ou Procuradores Gerais figuram em anexo.

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: 011-551 7700 Fax: 011-551 7844
Website : www.africa-union.org

**REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA E/OU
PROCURADORES-GERAIS SOBRE QUESTÕES JURÍDICAS
3 – 4 DE NOVEMBRO DE 2008
KIGALI, RUANDA**

MinJustice/Rpt (II)

**RELATÓRIO DA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA E/OU
PROCURADORES-GERAIS SOBRE QUESTÕES JURÍDICAS**

**RELATÓRIO DA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA E/OU
PROCURADORES-GERAIS SOBRE QUESTÕES JURÍDICAS**

I. INTRODUÇÃO

1. A reunião de Ministros da Justiça e/ou Procuradores-gerais dos Estados Membros da União Africana sobre assuntos jurídicos foi realizada em Kigali, Ruanda, de 3 a 4 de Novembro de 2008, a fim de examinar as várias questões de foro jurídico, em acompanhamento da reunião que teve lugar na sede da UA em Adis Abeba, Etiópia, a 18 de Abril de 2008.

II. PRESENÇAS

2. Os Estados Membros a seguir indicados estiveram presentes na reunião: Argélia, Angola, Botswana, Burundi, Egipto, Gana, Quénia, Jamahiriya Árabe Líbia, Lesoto, Malawi, Mali, Namíbia, Níger, Nigéria, Ruanda, República Árabe Saharaoui Democrática, Senegal, África do Sul, Sudão, Togo, Uganda e Zâmbia.

3. Estiveram também presente na reunião, o Presidente do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos (AfCHPR) e o Representante da Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC), bem como a Comissão Africana sobre os Direitos do Homem e dos Povos (ACHPR).

4. Considerando o facto que vinte e seis (26) Estados Membros estavam presentes e que não quórum, em conformidade com a pratica da UA, a reunião prosseguiu tendo em conta que as suas recomendações serão submetidas a conferencia da reunião através Conselho Executivo, para consideração e adopção.

III. CERIMÓNIA DE ABERTURA

a) Discurso Proferido pelo Ministro da Justiça do Ruanda

5. Sua Excelência Tharcisse Karugarama, Ministro da Justiça e Procurador-geral do Ruanda convidou os participantes à Reunião dos Ministros e/ou Procuradores-gerais a tomarem os seus assentos. O Ministro deu as boas-vindas aos seus homólogos e às delegações a Kigali, Ruanda, desejando-lhes uma boa estadia.

6. O Ministro da Justiça disse firmemente que o Ruanda apoia e respeita o Princípio da Jurisdição Universal, que garante que os indivíduos que cometem crimes graves tais como o genocídio, os crimes de guerra e os crimes contra a humanidade, vejam negada a impunidade legal dos seus crimes. Porém, o Ministro enfatizou que o Ruanda não apoia a sua aplicação abusiva por juízes estrangeiros que funcionam a nível local, impondo a sua autoridade judicial á Estados soberanos, em particular

Estados Africanos, para obterem ganhos políticos, porque afectam a sua integridade e soberania territoriais.

7. Ao concluir a sua intervenção, o Ministro da Justiça disse que estava confiante que os Ministros adoptariam as recomendações formuladas durante a reunião técnica.

b) Discurso de boas-vindas proferido pelo Comissário para os Assuntos Económicos da Comissão da União Africana

8. Nas suas observações preliminares, o Sr. Maxwell Mkwezelamba, em nome do Presidente da Comissão da UA, Sr. Jean Ping, saudou a todos os Ministros, Procuradores-gerais e delegações à reunião. Seguidamente, agradeceu o Presidente e o Governo do Ruanda por terem acolhido a reunião.

9. Na ocasião, disse que a África tem estado a muito tempo a procura de soluções para os problemas que afectam o continente e que a União Africana tem envidado esforços na busca de soluções para os múltiplos problemas e desafios que o continente africano enfrenta. Afirmou que foram tomadas várias iniciativas com vista a resolver estes desafios, e os Ministros da Justiça e os Procuradores-gerais, na qualidade de actores principais na administração da justiça, e como principais conselheiros do governo em matéria jurídica, têm um papel importante a desempenhar. A este respeito, umas das iniciativas importantes é a harmonizações das leis, que a Comissão da União Africana foi instruída a realizar.

10. Nas suas observações conclusivas, agradeceu o Governo da República do Ruanda pelas condições e a hospitalidade oferecidas aos participantes e desejou as delegações um trabalho frutuoso e cheio de sucessos.

c) Discurso de abertura proferido pelo Primeiro-ministro do Ruanda e convidado de honra

11. No seu discurso de abertura, Sua Excelência Sr. Bernard Makuza, Primeiro-ministro da República do Ruanda, deu as boas vindas a todos os participantes ao Ruanda.

12. O Primeiro-ministro sublinhou a necessidade da África unir-se e falar numa só voz, destacando a pertinência do Projecto de Estatutos da Comissão da União Africana para o Direito Internacional. Salientou a necessidade de os Estados Membros da UA empenharem-se no processo de implementação dos vários instrumentos jurídicos da União em matéria de integração, tais como as Cartas, os Tratados, os Acordos, as Convenções, de maneira a permitir que África ocupe o seu devido lugar na aldeia global. Manifestou igualmente preocupação pelo facto dos Estados Membros da União Africana não terem ratificado a maior parte dos instrumentos jurídicos de integração e convidou os conselheiros jurídicos dos governos a analisarem profundamente esta

situação e a recomendar a melhor abordagem à questão dos Acordos Internacionais incluindo os Acordos da União Africana.

13. O Primeiro-ministro elogiou a iniciativa de elaboração da Carta Africana de Estatística, indicando que não podia haver nenhum instrumento mais útil para a planificação do desenvolvimento de África do que boas estatísticas, e sublinhou que sem haver estatísticas exactas pode ser impossível desenvolver e integrar as economias africanas, criar um mercado comum e desempenhar um papel importante na economia global.

14. O Primeiro-ministro sublinhou a necessidade de os africanos serem criativos na resolução dos seus problemas, tirando partido da sua rica história e cultura, particularmente, considerando o facto de que, em matéria de democracia, de leis, e de governação, não há uma solução fixa para todos. Ele recordou a forma como o Ruanda conseguiu criar soluções, depois do genocídio de 1994, para resolver os problemas que enfrentava, tal como o Tribunal e os Comitês de Gacaca (Abunzi) a fim de promover a reconciliação e resolver conflitos potenciais a nível das massas.

15. O Primeiro-ministro realçou que o Ruanda tem estado na linha da frente do debate sobre a aplicação do Princípio da Jurisdição Universal, acrescentando que o país já tem estado a beneficiar deste princípio nobre, como prova dos vários julgamentos em jurisdições estrangeiras de pessoas suspeitas de estarem envolvidas no genocídio de 1994. Todavia, disse que o Ruanda opõe-se categoricamente a aplicação abusiva deste princípio, mas não do próprio princípio.

16. Finalmente, o Primeiro-ministro desejou a reunião deliberações frutuosas e, seguidamente, declarou formalmente aberta a reunião.

IV. ELEIÇÃO DA MESA

17. Após concertações, a reunião elegeu os seguintes membros da Mesa:

- Presidente: Ruanda
- 1º Vice-Presidente: África do Sul
- 2º Vice-Presidente: Burundi
- 3º Vice-Presidente: Egipto
- Relator: Senegal

V. APRECIACÃO E ADOPÇÃO DA AGENDA

18. A reunião adoptou a seguinte agenda:

1. Cerimónia de Abertura
2. Eleição da Mesa
3. Consideração e Adopção do Projecto da Agenda

4. Organização dos Trabalhos
5. Informação dos resultados e da evolução das Recomendações da última Reunião dos Ministros da Justiça/ Procuradores-gerais sobre Questões Jurídicas relativas ao Princípio da Jurisdição Universal.
6. Apreciação do:
 - Projecto de Estatutos da Comissão da UA para o Direito Internacional (Document MinJustice/Legal/2 (II))
 - Estudo sobre a Harmonização dos Procedimentos de Ratificação nos Estados Membros (Document MinJustice/Legal/3 (II))
 - Projecto de Carta Africana de Estatística (Document MinJustice/Legal/4 (II))
7. Adopção das Recomendações e o Projecto de Documentos Jurídicos
8. Diversos
9. Cerimónia de Encerramento

VI. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

19. A reunião adoptou o seguinte horário de trabalho:

- Manhã: 9 h00 – 13h00
- Tarde: 14h30 – 18h00.

VII. OBJECTIVO DO RELATÓRIO

20. O presente relatório pretende fazer um breve sumário das deliberações e recomendações adoptadas pela reunião.

VIII. APRECIÇÃO DOS PONTOS DA AGENDA

Ponto 1 da Agenda: **Informação dos resultados e da evolução das Recomendações da última Reunião dos Ministros de Justiça/Procuradores Gerais sobre Questões Jurídicas relativos ao Princípio da Jurisdição Universal**

21. O Conselho Jurídico informou os participantes da reunião sobre os desenvolvimentos que tiveram lugar desde a última Reunião dos Ministros da Justiça/ Procuradores-gerais realizada em Abril de 2008, aquando da implementação da Declaração pelos Ministros da Justiça sobre o Abuso do princípio da jurisdição universal pelos Estados não Africanos. A este respeito, informou a reunião de que a Comissão levou a cabo um estudo minucioso sobre questões jurídicas relativas ao

assunto, que submeteu a Conferência da União, tal como foi solicitado e resumiu-o como se segue: (i) analisou em pormenor o conceito de jurisdição universal, explicando a sua origem, natureza, objecto, aplicabilidade, e os seus efeitos; (ii) o objectivo do estudo era identificar principalmente casos de abuso e despertar a atenção da Comunidade Internacional para o exercício irregular/ilegal deste princípio contra líderes e funcionários africanos.

22. O Conselho Jurídico informou ainda a reunião de que a Conferência da União em Sharm El Sheikh, Egipto, em Julho de 2008, manifestou preocupação pelo abuso do Princípio da Jurisdição Universal e, depois disso, adoptou-se a decisão *Assembly/AU/ Dec.199 (XI)*, que, entre outras coisas, solicitou:

- a. O Presidente da Comissão da UA que organizasse uma reunião com a União Europeia (UE) para discutirem o assunto com vista a encontrarem uma solução duradoura para este problema e, em particular, garantir que os mandados de captura fossem retirados e não executadas em nenhum país;
- b. O Presidente da União Africana que apresentasse este assunto ao Conselho de Segurança das Nações Unidas (ONU) e à Assembleia Geral das ONU para apreciação; e
- c. Os Estados Membros da ONU, em particular os Estados da UE, que impusessem uma moratória à execução desses mandados de captura até que todos assuntos políticos e jurídicos fossem discutidos exaustivamente entre a União Africana, União Europeia e as Nações Unidas.

23. O Conselheiro Jurídico, ao concluir a sua informação sobre acções tomadas no contexto da implementação, disse a reunião o seguinte:

- i) A Comissão da UA preparou um Aide Mémoire sobre o princípio da jurisdição universal e submeteu-o ao Presidente da Comissão da União Europeia, solicitando que o assunto fosse incluído na agenda da Reunião Colegial da Comissão da União Africana - Comissão Europeia que tinha sido agendado para 1 de Outubro de 2008 em Bruxelas, Bélgica.
- ii) O assunto foi levantado na 10ª Reunião Ministerial da Troika realizada em Bruxelas, Bélgica, no dia 16 de Setembro de 2008, onde foi acordado a necessidade de se realizar outros debates sobre a questão entre a União Africana e a União Europeia.
- iii) O Aide Mémoire foi igualmente apresentado à Assembleia Geral e ao Conselho de Segurança da ONU assim como ao Secretário-geral das Nações Unidas com vista a tomarem medidas imediatas e necessárias sobre o assunto.

- iv) A Comissão continuará a acompanhar a evolução desta matéria na UE e na ONU.

24. No fim da exposição, os participantes analisaram as questões levantadas:

25. A Delegação da República do Sudão disse que o Sudão era a favor do Princípio da Jurisdição Universal. Contudo, observou que era importante acompanhar de perto os desenvolvimentos relativos a essa questão, uma vez que aplicação abusiva do princípio poderá afectar a paz e a estabilidade em África. Neste contexto, a delegação observou que o indiciamento feito a um Chefe de Estado em exercício poderá afectar o Direito Internacional em geral e, em particular, o caso do Sudão relativo ao processo de paz na região de Darfur. Acrescentou também que a aplicação abusiva deste princípio podia ser usado para derrubar os governos democraticamente eleitos, criando assim instabilidade no continente.

26. Em jeito de conclusão, a delegação disse que era importante que África usasse as suas próprias instituições, tal como o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos, para analisar a questão da aplicação do Princípio de Jurisdição Universal. Disse igualmente que era importante que o Sudão conseguisse obter apoio da União Africana, da Liga dos Estados Árabes, da Organização da Conferencia Islâmica e do Movimento dos Não-Alinhados, por que isso poderá afectar outro estado no futuro.

27. A delegação senegalesa deu esclarecimentos sobre a questão que implica o antigo Presidente do Chade, precisando que as disposições tomadas foram aplicadas segundo uma ordem de mandato do Senegal pela UA. Indicou ainda que o mandato de captura contra o juiz francês que deu ordem de mandato de captura contra as autoridades senegalesas, constitui uma simples aplicação da lei contra um juiz que violou deliberadamente a lei senegalesa.

28. Depois de feita a devida análise das recomendações contidas no relatório da reunião técnica, a Conferência Ministerial fez as seguintes observações:

- a. A aplicação abusiva do Princípio de Jurisdição Universal por alguns Estados não africanos é politicamente motivada e a África deve zelar para que haja uma resposta legal sólida em rejeição da sua aplicação;
- b. Havia necessidade de acompanhar de perto os desenvolvimentos futuros no contexto da aplicação do princípio de jurisdição universal, visto que a sua prática abusiva poderá afectar a segurança e a estabilidade do continente;
- c. O indiciamento de um Chefe de Estado em funções era um precedente que criaria um ambiente instável e afectaria as relações internacionais;

- d. Os casos de abuso do princípio de jurisdição universal analisados individualmente por juizes em Estados Não-africanos fazendo uso da legislação nacional deviam ser desvinculados desses do Tribunal Penal Internacional (TPI), mas analisados em conjunto;
- e. Há necessidade de garantir que África tenha capacidade e possa reforçar as suas instituições, tal como o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos para combater a impunidade de maneira que os perpetradores de crimes de genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerras sejam julgados em África, tal como no caso de Hissene Habré, e não extraditado para Estados não africanos.

29. No fim da informação, a reunião registou as observações e o discurso da delegação do Sudão e recomendou que a questão continuasse a ser tratada pelos principais órgãos da União.

Ponto 2 da Agenda: Apreciação do Projecto de Estatutos da Comissão da União Africana para o Direito Internacional

30. A Conferência Ministerial fez a apreciação do Projecto de Estatutos da Comissão da União Africana para o Direito Internacional (CUADI), tal como recomendou a reunião de juristas.

31. É de recordar que o Conselho Executivo decidiu que se devia concluir um tratado instituindo a Comissão da UA sobre o Direito Internacional. Além disso, o Artigo 14(a) do Pacto de Não-Agressão e da Defesa Comum da União Africana, adoptado pela Quarta Sessão Ordinária da Conferência, que teve lugar em Abuja, Nigéria, estipula o estabelecimento de uma Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional (CUADI).

32. Os objectivos da CUADI incluirão, entre outras, a realização de actividades relacionadas com a codificação e desenvolvimento progressivo do direito internacional no continente africano, assistência na revisão de tratados existentes e identificação de áreas nas quais são necessários novos tratados e elaboração de projectos respectivos, bem como a realização de estudos sobre questões jurídicas do interesse da União e seus Estados-membros.

33. A Conferência Ministerial adoptou o Projecto de Estatuto tal como foi emendado, e recomendou-o à Conferência da União Africana, através do Conselho Executivo, para análise e adopção.

Ponto 3 da Agenda: Apreciação do Estudo sobre os Procedimentos para a Ratificação de Tratados nos Estados Membros da União Africana, Harmonização de Procedimentos de Ratificação e Medidas para Acelerar a Ratificação dos Tratados da OUA/ UA

34. A Conferência Ministerial fez apreciação do estudo sobre os procedimentos de ratificação dos Tratados nos Estados Membros, Harmonização dos Procedimentos de Ratificação e as medidas para acelerar o processo de ratificação dos tratados da OUA/UA, à luz das recomendações feitas pela reunião técnica.

35. O Estudo apresenta um resumo e um comentário sobre os procedimentos de ratificação de tratados nos Estados-membros e sugere os meios de harmonização destes procedimentos, com vista a acelerar o processo de ratificação dos tratados da OUA/UA e a resolução do problema de inconsistência entre os vários textos linguísticos.

36. A Conferência adoptou as seguintes recomendações:

RECOMENDAÇÕES

a) No que concerne a medidas para promover a ratificação dos tratados da OUA/UA, recomenda-se que:

A Comissão da UA:

37. *Institucionalize* a Semana de Assinatura dos Tratados da UA, através da adopção formal de uma decisão a esse respeito pelos Órgãos Políticos da UA, fazendo os Estados-membros reverem as suas posições sobre qualquer Tratado da OUA/UA que ainda não assinaram e tomarem as medidas adequadas para autorizar os seus Funcionários e Representantes designados a assinar esses tratados durante a Semana de Assinatura dos Tratados da UA, bem como em todas as outras vezes, tendo em conta que a assinatura é um primeiro passo necessário para a ratificação.

38. *Solicite* os Governos dos Estados-membros que ainda não ratificaram determinados tratados da OUA/UA a transmitirem informações relevantes sobre as circunstâncias que até agora têm impedido ou atrasado a sua aceitação ou ratificação desses tratados, com vista a permitir à Comissão identificar os obstáculos que impendem ou contribuem para a demora para a ratificação em países específicos. Neste contexto, os órgãos políticos devem considerar a adopção de uma decisão concernente aos tratados existentes e futuros, apelando aos Estados-membros a apresentar às autoridades internas competentes para promulgação e execução legislativa ou outras medidas, para tratados que tenham assinado no período de um ano. Para além disso, a CUADI deve ser assumida como tendo o papel de examinar a forma como acelerar os procedimentos de ratificação, mas tendo em conta o seu

mandato é um avanço progressivo e codificação para o direito internacional, e que a ratificação e a adesão são realizadas no contexto das legislações internas;

39. *Inicie* consultas formais e informais com os Estados-membros em causa, sobre os factores identificados como obstáculos à rápida ratificação dos tratados OUA/UA e defina o papel impulsionador do Presidente da Comissão, Vice-Presidente e Comissários durante as suas visitas aos Estados-membros, bem como as reuniões e cimeiras da UA.

40. *Realize* uma auditoria a todos os tratados da OUA/UA, com vista a identificar aqueles que não obtiveram as necessárias ratificações para entrada em vigor ou, caso tenham entrado em vigor, não tenham atraído ratificações ou adesões de uma maioria significativa dos Estados-membros e transformá-los em alvos de um encorajamento especial e campanhas de ratificação para maximizar a sua ratificação, tendo em conta a importância relativa do tratado no contexto geral das actuais metas e objectivos da UA e do projecto de aprofundar a unidade política e a integração económica Africana.

41. *Estabeleça* um programa de assistência técnica destinado a ajudar os Governos dos Estados-membros a superarem os obstáculos encontrados nos seus esforços para ratificar os tratados da OUA/UA, por exemplo, programas de formação de pessoal para lidar com questões de ratificação e explicar a importância dos tratados especiais para assembleias nacionais relevantes, incluindo os parlamentares.

42. *Garanta* que os tratados e as convenções reúnam todos os requisitos, antes da adopção e envio aos Estados Membros para assinatura e ratificação, a fim de evitar incongruências e contradições.

43. *Distribua* todos projectos de textos jurídicos a serem adoptados aos diferentes grupos linguísticos, dentro de um prazo razoável, para facilitar a revisão.

44. *Explore* mais o papel que o Parlamento Pan-africano deve desempenhar na ratificação de tratados da UA.

45. *Acelere* o processo de recrutamento de juristas para todas as línguas de trabalhos da UA.

46. *Garanta que* todos os projectos de tratados sejam apreciados pelos Ministros da Justiça e/ou Procuradores-gerais, antes da sua adopção pelos órgãos decisores.

47. *Inscreva* um ponto na agenda da Conferência da União em cada uma das suas sessões para facilitar a assinatura e, se possível, o processo de ratificação dos tratados da União.

Os Estados-membros:

48. *Identifiquem* as questões fundamentais que frequentemente fazem atrasar ou impedem a ratificação dos tratados da OUA/UA, por exemplo uma falta de vontade política, letargia administrativa, a falta da coordenação burocrática necessária bem como aspectos ligados à capacidade técnica, nomeadamente dificuldades na elaboração e execução da legislação e falta de pessoal formado para lidar com as questões de ratificação.

49. *Desenvolvam* políticas e estratégias nacionais destinadas a abordar estas questões e renovar o seu compromisso de respeitar e aplicar as obrigações internacionais consagradas nos tratados da OUA/UA de que sejam signatários, ratifiquem rapidamente e adoptem as medidas legislativas e administrativas necessárias para a sua incorporação interna.

50. *Revejam*, numa base contínua e periódica, aqueles tratados da OUA/UA que ainda não assinaram e autorizem os seus funcionários e Representantes designados a assiná-los como uma etapa preliminar para a sua ratificação e abordem os factores de atraso ou impeditivos da ratificação desses tratados que já assinaram, bem como a adesão a tratados já em vigor.

51. *Iniciem*, de forma apropriada, diálogos internos com os interessados nacionais relevantes, incluindo líderes políticos, parlamentares, organizações não-governamentais e outros grupos da sociedade civil, para os sensibilizar sobre o especial significado dos tratados OUA/UA e a importância de os ratificar como parte do compromisso individual de cada nação de participar com outros Estados-membros, de forma a fazer avançar os objectivos consagrados nos acordos multilaterais adoptados colectivamente sob a égide da Organização Continental.

52. *Determinem* papéis adequados que os órgãos da UA, em especial o Parlamento Pan-africano, a Comissão, os Comités Técnicos Especializadas e o Conselho Económico Social e Cultural, possam desempenhar na promoção e campanhas de sensibilização de ratificação dos tratados da OUA/UA.

53. *Autorizem* a Comissão a criar um Comité Permanente de Peritos sobre a Ratificação de Tratados da OUA/UA, com um mandato de rever sistematicamente as posições dos Estados-membros da UA sobre a ratificação e adesão a tratados da OUA/UA numa base periódica, verificar a ratificação e o cumprimento dos tratados e fazer recomendações aos Órgãos Políticos da UA.

54. *Estabeleçam* quadros institucionais nos Estados Membros para acelerar o processo de ratificação, bem como garantir a sua integração nas legislações internas e na implementação de tratados.

55. *Acordem em incluir* um ponto na agenda da conferência da União, em cada uma das suas sessões, com finalidade de facilitar a assinatura e, se possível, o processo de ratificação dos tratados da União.

b) Sobre medidas de harmonização dos procedimentos de ratificação e aceleração da ratificação dos tratados da OUA/UA, recomenda-se que:

A Comissão da UA:

56. *Estabeleça* um ponto focal no Gabinete do Consultor Jurídico com o mandato específico e responsabilidade para solicitar, reunir e recolher informações de todos os Estados-membros da UA sobre a questão da harmonização dos procedimentos e ratificação, examinar e analisar essa informação de uma forma abrangente, com base nos resultados do presente estudo e quaisquer recomendações e decisões tomadas por Órgãos Políticos sobre esta matéria.

57. *Solicite* à Comissão da UA para o Direito Internacional, logo que for estabelecido, a dar prioridade ao lema da harmonização dos procedimentos de ratificação dos Estados-Membros da UA, quer como matéria sua ou enquanto parte de um estudo mais vasto sobre a questão da legislação relativa à harmonização e instituições jurídicas requeridas ou necessárias dos vários tratados e decisões adoptados por Órgãos políticos, como metas e objectivos declarados pela UA de forjar de forma mais profunda e estreita a Unidade Política Africana e a Integração Económica.

58. *Inicie* consultas com as Comunidades Económicas Regionais (CERs) sobre suas experiências no domínio da ratificação de tratados e outros instrumentos adoptados sob a sua égide, para as quais eles são depositários de maneira a partilhar as boas práticas de harmonização das normas e procedimentos aos níveis regional e sub-regional.

59. *Convide* os Estados Membros a criarem condições para as CERs desempenharem um papel na aceleração do processo de ratificação dos tratados da União.

Os Estados-membros:

60. *Iniciem* as consultas políticas necessárias e debates dentro de suas esferas, para determinar tanto a viabilidade e a conveniência da harmonização e suas abordagens constitucionais e procedimentos e práticas legislativos de ratificação de tratados, tendo em conta a diversidade dessas abordagens e procedimentos e alguns dos factores que tenham sido identificados como obstáculos a harmonização, com vista a superar esses obstáculos.

61. *Considerem* a adopção de uma decisão sobre tratados actuais e futuros, instando os Estados Membros a começarem o processo de ratificação dos tratados da união no período de um (1) ano após a sua adopção.

c) Sobre o problema da incongruência entre os diferentes textos linguísticos, recomenda-se que:

A Comissão da UA:

62. *Realize* uma revisão sistemática de todos os textos autênticos dos tratados da OUA/UA nas línguas oficiais em que se encontram ou foram adoptados, para garantir que os textos são traduzidos e uniformizados correctamente, em especial aqueles que tenham sido levados ao conhecimento da Comissão pelos Estados-Membros, como contendo incongruências em relação aos diferentes textos linguísticos.

63. *Elabore* um dicionário ou glossário de termos jurídicos mais usados na UA para colmatar o problema de inconsistência nos textos jurídicos.

64. *Crie* postos para tradutores especializados em assuntos jurídicos dentro do Departamento Jurídico da Comissão da União Africana, de modo a resolver o assunto grave e periódico de inconsistência.

d) Sobre a Implementação de Tratados

Estados membros:

65. *Garantam* que tratados da OUA/UA não sejam apenas ratificados, mas incorporados nas leis nacionais e implementados devidamente.

Ponto 4 da Agenda: Consideração do projecto de Carta Africana de Estatística

66. A Conferência Ministerial considerou o Projecto de Carta Africana de Estatística tal como foi recomendado pela reunião Juristas.

67. O Conselho Executivo, através da sua Decisão EX.CL/Dec. 308 (X) adoptada na sua Décima Sessão Ordinária, realizada em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2007, deu mandato à Comissão da União Africana, em colaboração com a CEA, o BAD, as CERs, bem como os Escritórios de Estatísticas Nacionais e Regionais para tomarem todas as medidas necessárias com vista a elaborar uma Carta Africana como um quadro regulamentar para o desenvolvimento de estatísticas no continente. O projecto de Carta foi adoptado pela Primeira Reunião Conjunta da Conferência da UA dos Ministros da Economia e das Finanças e a Conferência da CEA dos Ministros Africanos

das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Económico, realizada em Adis Abeba, em Abril de 2008, e submetido aos Juristas e Ministros da Justiça e/ou Procuradores-gerais para finalização.

68. A Carta pretende, entre outras, servir como um quadro político para o desenvolvimento de estatísticas e um instrumento de advocacia, bem como um instrumento para o desenvolvimento de estatísticas em África e o reforço da capacidade institucional das autoridades estatísticas em África.

69. A Conferência dos Ministros da Justiça e/ou Procuradores-gerais aprovou o Projecto de Carta Africana de Estatística tal como foi emendado e recomendou a sua submissão à Conferência da União, através do Conselho Executivo, para apreciação e adopção.

IX. ADOPÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES E PROJECTO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS

70. A Conferência Ministerial adoptou o projecto de Estatuto da Comissão da UA para o Direito Internacional, o Projecto de Carta Africana de Estatística e as Recomendações sobre os Procedimentos de Ratificação, e recomendou a sua submissão à Conferência da União através do Conselho Executivo para consideração e adopção.

X. DIVERSOS

71. Sob este ponto de agenda, foram levantadas as seguintes questões:

- i) A Comissão da UA deve divisar mecanismos para garantir que os documentos de trabalho estejam disponíveis aos Estados Membros em todas as línguas de trabalho da UA, inserindo-os no portal da AU para acesso fácil;
- ii) O Princípio da Jurisdição Universal parece que foi objecto de abuso, praticado tanto por Organizações Internacionais e alguns Estados Não-africanos;
- iii) Uma distinção deve ser feita entre o indiciamento publicado pelo Tribunal Penal Internacional e aquele emitido por um só juiz no quadro da jurisdição nacional;
- iv) Felicitar a Comissão da UA pela qualidade dos documentos e o seu tratamento fiel em várias línguas de trabalho da UA, particularmente os textos redigidos em árabe.

XI. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

72. A cerimónia de encerramento foi marcada, respectivamente, por discursos do Ministro da Justiça do Sudão, do Comissário dos Assuntos Económicos e do Vice-presidente do Tribunal Supremo do Ruanda.

Moção de Agradecimento do Ministro da Justiça do Sudão

73. O Ministro da Justiça do Sudão agradeceu, em nome de todos os participantes ao governo e ao povo ruandês pela boa organização da reunião dos Ministros da Justiça.

74. Ele felicitou igualmente os resultados alcançados na reunião e que demonstram que África é unida e solidária para fazer face a todos os desafios que ameaçam a estabilidade e o seu desenvolvimento.

Alocação do Comissário dos Assuntos Económicos

75. Na sua alocação, o Dr. Maxwell M. Mkwezalamba, em nome do Presidente da Comissão, felicitou a qualidade dos debates que permitiram a adopção de recomendações pertinentes sobre as questões inscritas na agenda da reunião. Ele prosseguiu indicando que estas recomendações, logo após a sua adopção pelos órgãos deliberativos da UA contribuirão para acelerar o processo da integração política e económica do continente africano. Contudo, o Comissário dos Assuntos Económicos da UA lembrou aos participantes que as recomendações só serão úteis se forem implementadas pelos diferentes actores envolvidos.

76. Ao concluir, o Dr. Mkwezalamba agradeceu o Governo e o Povo ruandês pela qualidade da organização e as facilidades postas à disposição da reunião. Finalmente, agradeceu os delegados, o pessoal do Ministério da Justiça do Ruanda, ao Secretariado da Comissão, incluindo os tradutores e intérpretes pela qualidade do trabalho realizado.

Discurso de encerramento do Vice-presidente do Tribunal Supremo do Ruanda

77. No seu discurso de encerramento, S.E. Sam Rugege, Vice-presidente do Tribunal Supremo do Ruanda, indicou que a realização da Conferência da União Africana dos Ministros da Justiça no Ruanda constituiu uma honra para o seu país e testemunha a confiança da União Africana e dos seus Estados-membros ao Governo e ao Povo ruandês. Ele sublinhou igualmente que as recomendações adoptadas durante esta reunião contribuirão, entre outras, para a promoção e o desenvolvimento do direito internacional com a criação da Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional, a aceleração da ratificação dos Tratados da União Africana, a sua entrada em vigor e ao desenvolvimento sócio-económico do continente com a adopção da Carta Africana da Estatística.

78. S.E. Rugege indicou, por outro lado, que a questão da competência universal merece uma regulamentação ao nível do direito internacional, o que revela o interesse do debate que teve lugar sobre este assunto durante esta reunião. Por outro lado, evocou as reformas em curso ao nível da justiça ruandesa apelando a uma cooperação entre os sistemas judiciais dos Estados-membros da UA com vista a uma harmonização e um reforço da norma de direito no continente.

79. Ao concluir, o Vice-presidente do Tribunal Supremo do Ruanda desejou um bom regresso aos participantes nos seus respectivos países e declarou oficialmente encerrada a reunião dos Ministros da Justiça.

2009

Relatório Da Reunião Dos Ministros Da Justiça E/Ou Procuradores Gerais Sobre Questões Jurídicas

União africano

União Africano

<http://archives.au.int/handle/123456789/3924>

Downloaded from African Union Common Repository